



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Administração 2017-2020

DECRETO nº 263/2017

De 10 de outubro de 2017.

Documento de Nº 0263/2017

Fo publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 11/10/17

**CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA – ACBVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Responsáveis

BM

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido através de Permissão de Uso a título precário, duas salas do prédio edificado na Rua Padre Pedro Rubin, nº 190, para a Associação Comunitária de Boa Vista do Incra-ACBVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.928.177/0001-15.

**Parágrafo único:** As salas localizadas no prédio em epígrafe, correspondem as medidas de: Sala 01 com 12,35m²; e, Sala 02 com 9,30m².

**Art. 2º** - A permissão de uso a título precário, ora concedido, destina-se para a instalação e funcionamento dos serviços de Rádio Difusão Comunitária, autorizado pelo Ato nº 2.284, de 12 de abril de 2010 do Superintendente de Serviços de Comunicação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, publicação feita no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2010 e Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº 347 de 11 de junho de 2010.

**Art. 3º** - A permissão de uso, a título precário, ora concedida é pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mantendo-se o interesse público ora presente.

**Art. 4º** - A permissionária ficará obrigada a observar as condições de uso do imóvel o que se fará momento apartado, dando-se de tudo ciência a Permissionária.

**Art. 5º** - Este Decreto encontra amparo legal no disposto no art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** - A Permissão de Uso a Título Precário, que se autoriza através do presente Decreto é de forma gratuita.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 10 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se

  
**CLEBER TRENHAGO,**  
Prefeito Municipal.